LEI Nº 239/67

" Autoriza o Poder Executivo a subscrever quotas da Cooperativa de Eletrificação Rural de Santo Augusto, em nome do / município."

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, em nome do município de Santo Augusto, a subscrição de quotas / da Cooperativa de Eletrificação Rural de Santo Augusto, até o montante de NCR$ 4.250,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS).

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta do código 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - verba consignada para investimentos no setôr de iluminação pública municipal, no orçamento de 1967.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, r evogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 26 de junho de 1967.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário